

Lei nº 463 de 26/03/2019



Prefeitura Municipal de Mata Roma
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ: 06.119.945/0001-03
Rua Deputado Raimundo Bacelar nº 1402 – Centro
Mata Roma Cep. 65.510.000

PROJETO DE LEI Nº 04 /2019

Concede reajuste aos servidores efetivos de nível superior na área de saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA ROMA Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a título de reajuste, aos servidores ativos integrantes do quadro próprio do Poder Executivo Municipal, efetivos, de nível superior, da área de saúde, o percentual de 4,61 % (quatro inteiros e sessenta e um centésimos por cento) sobre os respectivos vencimentos fixados na legislação específica.

Parágrafo único – Os percentuais aplicados ao reajuste do salário mínimo nacional, serão igualmente aplicados, aos servidores efetivos de nível superior da área de saúde.

Art. 2.º. – Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA ROMA, ESTADO DO MARANHÃO, em 15 de março de 2019.

Raimundo Ivaldo do Nascimento Silva
Raimundo Ivaldo Nascimento Silva
Prefeito Municipal

APROVADO

EM 26 / 03 / 2019

Tiago de Sousa Montez
PRESIDENTE

PREFEITURA DE MUN. DE MATA ROMA
SANCIONADO

Em: _____
Raimundo Ivaldo do Nascimento Silva
Prefeito

Em: _____
Raimundo Ivaldo do Nascimento Silva
Prefeito

PREFEITURA DE MUN. DE MATA ROMA
SANCIONADO

CÂMARA M. MATA ROMA-MA
CNPJ: 69.390.136/0001-51
PUBLICADO NO ATRIL DA CÂMARA
Em: 26 / 03 / 2019
Tiago de Sousa Montez
Presidente



Município Mata Roma

DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal



EDIÇÃO 054 ANO I DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, MATA ROMA SEXTA – FEIRA 15 DE MARÇO DE 2019 PAG 01/01

SUMÁRIO

LEI Nº 463 CONCEDE REAJUSTE SAÚDE

Página.....01/01

LEI Nº 463 CONCEDE REAJUSTE SAÚDE

Concede reajuste aos servidores efetivos de nível superior na área de saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA ROMA Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a título de reajuste, aos servidores ativos integrantes do quadro próprio do Poder Executivo Municipal, efetivos, de nível superior, da área de saúde, o percentual de 4,61 % (quatro inteiros e sessenta e um centésimos por cento) sobre os respectivos vencimentos fixados na legislação específica.

Parágrafo único – Os percentuais aplicados ao reajuste do salário mínimo nacional, serão igualmente aplicados, aos servidores efetivos de nível superior da área de saúde.

art. 2.º – Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA ROMA, ESTADO DO MARANHÃO, em 15 de março de 2019.

Raimundo Ivaldo Nascimento Silva

Prefeito Municipal



Estado do Maranhão

Diário Oficial do Município poder

SITE

www.mataroma.ma.gov.br

RAIMUNDO IVALDO DO NASCIMENTO SILVA

Prefeito Municipal

ELENICE VIANA BARBOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO